



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 009 DE 12 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Estreito por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Sr. Clovis Rocha Pacheco, irmão do Vereador Pedro Pacheco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Regimento Interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **CLOVIS ROCHA PACHECO**, popularmente conhecido como “**Pinto**”, ocorrido no dia 11 de abril de 2025, irmão do Vereador **Pedro Pacheco**, cidadão de reconhecida estima na comunidade estreitense;

CONSIDERANDO a relevante atuação pública e o respeito que o Sr. Clovis construiu junto à sociedade local;

CONSIDERANDO a relevância da atuação do Vereador Pedro Pacheco na vida pública local e o forte impacto emocional causado por esta perda irreparável;

CONSIDERANDO o profundo abalo emocional do Vereador Pedro Pacheco e o sentimento coletivo de solidariedade e respeito manifestado por todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade desta Casa Legislativa ao nobre parlamentar e a todos os familiares enlutados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente de respeito e reflexão diante da perda de um ente querido de um membro do Poder Legislativo;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CONSIDERANDO ainda que, diante das circunstâncias e da ausência de condições emocionais do Vereador, se faz necessária a suspensão das atividades legislativas em respeito à memória do falecido e ao momento de luto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no âmbito da **Câmara Municipal de Estreito**, abrangendo os dias **12, 13 e 14 de abril de 2025**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Clovis Rocha Pacheco**, popularmente conhecido como **"Pinto"**.

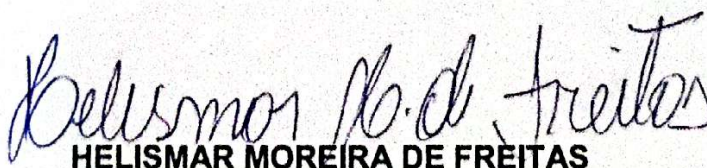
Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro na sede da Câmara Municipal, e todas as atividades públicas (administrativas e parlamentares) oficiais da Casa ficarão suspensas, exceto as de caráter essencial.

Parágrafo único. **As atividades administrativas** da Câmara Municipal **retornarão** ao seu funcionamento normal a partir do dia **15 de abril de 2025 (terça-feira)**, com expediente regular e retomada de atendimento ao público.

Art. 3º Em razão e em respeito ao momento de luto da família e da Casa Legislativa, e, considerando a ausência justificada por condições emocionais do Vereador Pedro Pacheco, fica **suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Estreito**, previamente agendada para o dia **15 de abril de 2025 (terça-feira)**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estreito, em 12 de abril de 2025.


HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Presidente